# TERMO DE REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Paranamirim/PE no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** apublicação dos seguintes Processos Licitários: Processo Licitaório Nº 005/2025 - Dispensa 001/2025, Processo Licitaório Nº 006/2025 - Dispensa 002/2025, Processo Licitaório Nº 007/2025 - Dispensa 003/2025, Processo Licitaório Nº 008/2025 - Dispensa 42025, Processo Licitaório Nº 009/2025 - Dispensa 005/2025, Processo Licitaório Nº 010/2025 - Dispensa 006/2025, Processo Licitaório Nº 011/2025 - Dispensa 007/2025, Processo Licitaório Nº 012/2025 - Dispensa 008/2025, Processo Licitaório Nº 013/2025 - Dispensa 009/2025, Processo Licitaório Nº 014/2025 - Dispensa 010/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

> *Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
>
> *I – d) anulação ou revogação da licitação;*
>
> *Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*
>
> *Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "**revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"** (grifo nosso).*

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente sealude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso os processos licitatórios teriam início o recebimento das propostas **28 de fevereiro de 2025 as 08:00 horas** até o dia **05 de março de 2025**, **ATÉ A 08h00,** posteriormente adiados até o dia 12 de marços as 08:00 horas, com a disponibilização dos Avisos de Contratações Direta e seus anexos publicados no portal LICITANET e no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR ITEM, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os devidos processos não tiverram seus avisos publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parnamirim, fereindo assim o princípio da transparência Pública.

Assim, diante da motivação acima descrita, e no intúito de dar maior transparència aos processos citados sem restringir a competitividade e nem tão pouco prejudicar nenhum dos possíveis interessados em participar dos mesmos, tem-se a **REVOGAÇÃO** dos Avisos dos processos licitatórios, devendo a Equipe de Licitação, refezerm seus avisos e anexos e refazerem suas devidas publicações.

WANDERLAN QUEIROZ LEITE:03645064400

Assinado de forma digital por WANDERLAN QUEIROZ LEITE:03645064400
Dados: 2025.03.07 10:02:36 -03'00'

Parnamirim, 07 de março de 2025.

**WANDERLAN QUEIROZ LEITE**
PRESITENDE DA MESA DIRETORA